## PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA № 2065 - ED. DO FORUM CEP-87.300-020

## Edital de Leilão

A DOUTORALUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA- MM. JUIZA DE DIREITODA 2ª VARADA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

Autos nº. 0001120-24.2016.8.16.0058- Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Executado: R L RUZZENE ME (CNPJ: 10.979.113/0001-34).

Venda em Primeiro Leilão: Dia 11 deOutubro de 2019, às 14:00 horas, que será realizado exclusivamente na modalidade ONLINE (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 25 deOutubro de 2019, às 14:00 horas, que será realizado nas modalidades ONLINE e PRESENCIALno Paraná Palace Hotel – Rua Francisco Albuquerque, 1.059, Campo Mourão-PR, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil.

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D'AvilaFogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

**Descrição do Bem:** Um veículo automóvel CHEVROLET/MONTANA SPORT placa NTA 8333 em estado de funcionamento.Renavam0031.647126-7.

Avaliação: R\$ 27.665,00 (vinte e sete milseiscentos e sessenta e cinco reais). 29 de novembro de 2018.

**Ônus:**Constam pendencias no Detran, sendo: Taxa de licenciamento, Seguro obrigatório DPVAT e Multas resultantes no valor de R\$ 527,76 (quinhentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos). Consulta realizada em 01 de agosto de 2019.

Depositário: Em mãos do próprio executado.

Dívida:R\$10.601,13 (dez mil, seiscentos e um reais e treze centavos). Em 13 de julho de 2016.

**Intimação**: Fica pelo presente intimado o Executado, R L RUZZENE ME, e seu cônjuge, se casados for, bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários. <u>Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.</u>

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; b) em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; c) Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação: O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do

CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, ovalor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1° do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4° do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

**DADO E PASSADO**nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 16 de setembro de 2019. Eu\_\_\_\_\_\_(Sebastiana Machado Borges) Escrivã, o digitei e subscrevi.

LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA

Juíza de Direito

Assinado eletronicamente

